



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

**EDITAL - COMPRA
PREGÃO ELETRÔNICO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2021
(Processo Administrativo nº 23096.037970/2019-62)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal de Campina Grande, CNPJ nº 05.055.1280001-76, por meio da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa-Financeira, sediada na Avenida Aprígio Veloso, nº 882, Campina Grande – PB, Bairro Universitário, Cep. 58.429-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 03/11/2021

Horário: 09:00 hs (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de EPs, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em 78 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item;

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo)

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.25.1. no país;
- 7.25.2. por empresas brasileiras;
- 7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Serão aceitos atestados tanto da matriz como da filial que participarem do certame.

9.11.1.1.2. Os atestados deverão referir-se aos bens fornecidos pela licitante especificados no contrato social vigente.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, além daquelas já previstas na legislação e pelo fabricante.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. A ata de registro de preços, poderá ser assinada por certificação digital, conforme art. 5º § 1º do decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

16.1.2. Visando agilizar os trâmites para assinatura da ata de registro de preços (Anexo III deste Edital), a ata de registro de preços também poderá ser assinada por meio do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) da UFCG.

16.1.2.1. Para isso, será necessário que o adjudicatário providencie seu cadastro no sistema de processo eletrônico da UFCG. O cadastro deve ser feito pelo representante legal da empresa, no sítio <https://www.sei.ufcg.edu.br/>, escolhendo a opção "Usuários Externos".

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16.5. A Ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo III.

16.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

16.7. Os fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos participantes do SRP, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por estes.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@reitoria.ufcg.edu.br.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 25.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- 25.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 25.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Campina Grande, 18 de outubro de 2021.

Aldenice Ribeiro da Costa Pinheiro
Assistente em Administração
SIAPE Nº 1886775



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADM. FINANCEIRA
Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1556/1557 - E-mail: pra@reitoria.ufcg.edu.br - Site: <http://pra.ufcg.edu.br>

TERMO DE REFERÊNCIA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)

PREGÃO Nº 17/2021
(Processo Administrativo n.º 23096.034316/2021-11)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de EPIs, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| Item | Código CATmat | Quant. Mínima | Quant. Máxima | Unidade de Medida | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR DA QUANTIDADE MÍNIMA | VALOR |
|------|---------------|---------------|---------------|-------------------|--|----------------|----------------------------|--|
| | | | | | | | | MÁXIMO ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA |
| 1 | 269943 | 10.100 | 12.360 | Litro | Álcool Gel 70% INPN | R\$ 6,47 | R\$ 65.347,00 | R\$ 79.969,20 |
| 2 | 269941 | 9.266 | 14.330 | Litro | Álcool Líquido 70% INPN | R\$ 3,60 | R\$ 33.357,60 | R\$ 51.588,00 |
| 3 | 337283 | 352 | 757 | UND | Proteção auditiva: abafadores de ruídos ou protetores auriculares | R\$ 1,02 | R\$ 359,04 | R\$ 772,14 |
| 4 | 133566 | 17.798 | 45.710 | UND | Máscara hospitalar PFF2/N95, reutilizável, registro ANVISA, selo INMETRO | R\$ 1,75 | R\$ 31.146,50 | R\$ 79.992,50 |
| 5 | 151039 | 709 | 2.080 | UND | Proteção visual: Óculos de segurança | R\$ 5,47 | R\$ 3.878,23 | R\$ 11.377,60 |
| 6 | 221238 | 5 | 25 | UND | Capacete de segurança (classe A) para proteção contra impactos de objetos sobre o crânio com aba frontal e com jugular e carneira (tamanho P) | R\$ 8,75 | R\$ 43,75 | R\$ 218,75 |
| 7 | 221238 | 19 | 93 | UND | Capacete de segurança (classe A) para proteção contra impactos de objetos sobre o crânio com aba frontal e com jugular e carneira (tamanho M) | R\$ 8,75 | R\$ 166,25 | R\$ 813,75 |

| | | | | | | | | |
|----|--------|---------|---------|-------------------|---|------------|---------------|---------------|
| 8 | 221238 | 12 | 60 | UND | Capacete de segurança (classe A) para proteção contra impactos de objetos sobre o crânio com aba frontal e com jugular e carneira (tamanho G) | R\$ 8,75 | R\$ 105,00 | R\$ 525,00 |
| 9 | 269894 | 51.430 | 83.330 | PAR | Luva médica descartável, não cirúrgica, latex, sem talco, registro ANVISA/INMETRO, tamanho P | R\$ 0,96 | R\$ 49.372,80 | R\$ 79.996,80 |
| 10 | 269893 | 62.890 | 94.115 | PAR | Luva médica descartável, não cirúrgica, latex, sem talco, registro ANVISA/INMETRO, tamanho M | R\$ 0,85 | R\$ 53.456,50 | R\$ 79.996,80 |
| 11 | 269892 | 26.730 | 40.200 | PAR | Luva médica descartável, não cirúrgica, latex, sem talco, registro ANVISA/INMETRO, tamanho G | R\$ 1,99 | R\$ 53.192,70 | R\$ 79.998,00 |
| 12 | 150407 | 1150 | 2750 | PAR | Luva médica descartável, não cirúrgica, latex, sem talco, registro ANVISA/INMETRO, tamanho GG | R\$ 4,63 | R\$ 5.324,50 | R\$ 12.732,50 |
| 13 | 410215 | 80 | 229 | PAR | Proteção de pernas e pés: sapatos, botas e botinas (tamanho 41) | R\$ 39,43 | R\$ 3.154,40 | R\$ 9.029,47 |
| 14 | 329972 | 11 | 48 | UND | Proteção contra quedas: cintos de segurança e cinturões | R\$ 26,40 | R\$ 290,40 | R\$ 1.267,20 |
| 15 | 385711 | 200 | 640 | UND | Dispenser para álcool em gel/sabonete líquido capacidade para 800ml | R\$ 15,13 | R\$ 3.026,00 | R\$ 9.683,20 |
| 16 | 139920 | 98 | 342 | UND | Barreira de Proteção em Acrílico para Balcão 80 x 80 | R\$ 226,33 | R\$ 22.180,34 | R\$ 77.404,86 |
| 17 | 63398 | 1153 | 3.691 | UND | Máscara Protetora Facial - Face Shield Reutilizável e Ajustável - Arktus | R\$ 3,31 | R\$ 3.816,43 | R\$ 12.217,21 |
| 18 | 108650 | 2.550 | 2.973 | UND | Proteção corporal: jaleco de brim para laboratório, azul | R\$ 26,90 | R\$ 68.595,00 | R\$ 79.973,70 |
| 19 | 455228 | 5.586 | 6.956 | Caixa c/ 50 UND | Máscara descartável com tripla camada de proteção | R\$ 11,50 | R\$ 64.239,00 | R\$ 79.994,00 |
| 20 | 250311 | 312 | 1202 | Caixa c/ 50 UND | Máscara cirúrgica descartável | R\$ 15,33 | R\$ 4.782,96 | R\$ 18.426,66 |
| 21 | 332930 | 120.484 | 558.164 | UND | Toucas descartáveis | R\$ 0,13 | R\$ 15.662,92 | R\$ 72.561,32 |
| 22 | 422231 | 22.770 | 24.767 | UND | Avental/Jaleco descartável | R\$ 3,23 | R\$ 73.547,10 | R\$ 79.997,41 |
| 23 | 150854 | 107 | 240 | UND | Tapete sanitizante. Dimensões de 70 cm de comprimento por 45 cm de largura | R\$ 69,90 | R\$ 7.479,30 | R\$ 16.776,00 |
| 24 | 438089 | 60 | 113 | UND | Termômetro infravermelho | R\$ 77,89 | R\$ 4.673,40 | R\$ 8.801,57 |
| 25 | 4596 | 280 | 1020 | UND | Borrifador 500 ml - sem o líquido | R\$ 3,98 | R\$ 1.114,40 | R\$ 4.059,60 |
| 26 | 355427 | 42 | 177 | ROLO C/ 30 METROS | Fita de sinalização | R\$ 20,04 | R\$ 841,68 | R\$ 3.547,08 |

| | | | | | | | | |
|----|--------|-----|------|----------------------------|--|------------|--------------|---------------|
| 27 | 129062 | 36 | 142 | ROLO C/ 40 METROS | Fita adesiva larga 48mmx40m - Cor: Vermelha | R\$ 22,45 | R\$ 808,20 | R\$ 3.187,90 |
| 28 | 5240 | 289 | 845 | FARDO C/ 1000 FOLHAS | Papel toalha interfolhado | R\$ 12,28 | R\$ 3.548,92 | R\$ 10.376,60 |
| 29 | 150770 | 20 | 51 | UND | Totem dispenser de alcool gel com pedal | R\$ 228,23 | R\$ 4.564,60 | R\$ 11.639,73 |
| 30 | 150196 | 11 | 17 | Caixa c/ 100UND | Luvas de Acrilonitrila | R\$ 69,90 | R\$ 768,90 | R\$ 1.188,33 |
| 31 | 120936 | 6 | 15 | UND | Luva Alta Tensão Classe 2 = 20Kv 17000v + luva de cobertura | R\$ 482,23 | R\$ 2.893,38 | R\$ 7.233,45 |
| 32 | 5240 | 48 | 240 | PACOTE C/ 100 UND | Lenços de Papel | R\$ 8,74 | R\$ 419,52 | R\$ 2.097,60 |
| 33 | 4596 | 20 | 100 | UND | Frasco para alcool gel (500 ml) - sem o líquido | R\$ 9,87 | R\$ 197,40 | R\$ 987,00 |
| 34 | 150734 | 2 | 8 | UND | Avental de couro | R\$ 36,61 | R\$ 73,22 | R\$ 292,88 |
| 35 | 150489 | 16 | 80 | UND | Bonés com aba frontal e proteção para o pescoço (tipo "legião estrangeira") | R\$ 34,93 | R\$ 419,16 | R\$ 2.095,80 |
| 36 | 150196 | 1 | 1 | PAR | Luvas criogênicas longas à prova d'água resistente a baixa temperatura de nitrogênio líquido - 170 ° C. | R\$ 651,57 | R\$ 651,57 | R\$ 651,57 |
| 37 | 116734 | 18 | 61 | UND | Avental Para Produtos Químicos | R\$ 68,86 | R\$ 1.239,48 | R\$ 4.200,46 |
| 38 | 5240 | 480 | 1200 | PCT C/ 2 UND | Papel Toalha Serrilhado de 20 cm X 22 cm | R\$ 5,05 | R\$ 2.424,00 | R\$ 6.060,00 |
| 39 | 150407 | 169 | 396 | UND | Luva de Algodão com Aplicação de Látex na Palma da Mão - CA: 34.491 | R\$ 9,50 | R\$ 1.605,50 | R\$ 3.762,00 |
| 40 | 293569 | 34 | 150 | UND | Respirador purificador de ar não motorizado - peça semifacial filtrante para partículas (PFF2) sem Válvula | R\$ 23,07 | R\$ 784,38 | R\$ 3.460,50 |
| 41 | 39144 | 158 | 338 | UND | Luva totalmente banhada em PVC, forro em tecido de algodão, palma antiderrapante | R\$ 14,50 | R\$ 2.291,00 | R\$ 4.901,00 |
| 42 | 440364 | 1 | 2 | PAR | Botina de Vaqueta com Biqueira de aço cano baixo (Tamanho 35) | R\$ 35,40 | R\$ 35,40 | R\$ 70,80 |
| 43 | 440364 | 1 | 1 | PAR | Botina de Vaqueta com Biqueira de aço cano baixo (Tamanho 36) | R\$ 35,40 | R\$ 35,40 | R\$ 35,40 |
| 44 | 440364 | 1 | 3 | PAR | Botina de Vaqueta com Biqueira de aço cano baixo (Tamanho 37) | R\$ 35,40 | R\$ 35,40 | R\$ 106,20 |
| 45 | 440364 | 1 | 1 | PAR | Botina de Vaqueta com Biqueira de aço cano baixo (Tamanho 38) | R\$ 35,40 | R\$ 35,40 | R\$ 35,40 |

| | | | | | | | | |
|----|--------|-----|-----|-----|---|-----------|--------------|--------------|
| 46 | 440364 | 2 | 7 | PAR | Botina de Vaqueta com Biqueira de aço cano baixo (Tamanho 39) | R\$ 35,40 | R\$ 70,80 | R\$ 247,80 |
| 47 | 440364 | 1 | 5 | PAR | Botina de Vaqueta com Biqueira de aço cano baixo (Tamanho 40) | R\$ 35,40 | R\$ 35,40 | R\$ 177,00 |
| 48 | 440364 | 2 | 8 | PAR | Botina de Vaqueta com Biqueira de aço cano baixo (Tamanho 41) | R\$ 35,40 | R\$ 70,80 | R\$ 283,20 |
| 49 | 440364 | 1 | 4 | PAR | Botina de Vaqueta com Biqueira de aço cano baixo (Tamanho 42) | R\$ 35,40 | R\$ 35,40 | R\$ 141,60 |
| 50 | 440364 | 1 | 2 | PAR | Botina de Vaqueta com Biqueira de aço cano baixo (Tamanho 43) | R\$ 35,40 | R\$ 35,40 | R\$ 70,80 |
| 51 | 459721 | 1 | 2 | PAR | Botina de Vaqueta com Biqueira de aço cano alto (Tamanho 35) | R\$ 40,67 | R\$ 40,67 | R\$ 81,34 |
| 52 | 459721 | 1 | 1 | PAR | Botina de Vaqueta com Biqueira de aço cano alto (Tamanho 36) | R\$ 40,67 | R\$ 40,67 | R\$ 40,67 |
| 53 | 459721 | 1 | 3 | PAR | Botina de Vaqueta com Biqueira de aço cano alto (Tamanho 37) | R\$ 40,67 | R\$ 40,67 | R\$ 122,01 |
| 54 | 459721 | 1 | 1 | PAR | Botina de Vaqueta com Biqueira de aço cano alto (Tamanho 38) | R\$ 40,67 | R\$ 40,67 | R\$ 40,67 |
| 55 | 459721 | 2 | 7 | PAR | Botina de Vaqueta com Biqueira de aço cano alto (Tamanho 39) | R\$ 40,67 | R\$ 81,34 | R\$ 284,69 |
| 56 | 459721 | 2 | 10 | PAR | Botina de Vaqueta com Biqueira de aço cano alto (Tamanho 40) | R\$ 40,67 | R\$ 81,34 | R\$ 406,70 |
| 57 | 459721 | 3 | 13 | PAR | Botina de Vaqueta com Biqueira de aço cano alto (Tamanho 41) | R\$ 40,67 | R\$ 122,01 | R\$ 528,71 |
| 58 | 459721 | 2 | 9 | PAR | Botina de Vaqueta com Biqueira de aço cano alto (Tamanho 42) | R\$ 40,67 | R\$ 81,34 | R\$ 366,03 |
| 59 | 459721 | 1 | 2 | PAR | Botina de Vaqueta com Biqueira de aço cano alto (Tamanho 43) | R\$ 40,67 | R\$ 40,67 | R\$ 81,34 |
| 60 | 63401 | 108 | 188 | UND | Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas sólidas (PFF2) com Carvão Ativado e Válvula | R\$ 9,00 | R\$ 972,00 | R\$ 1.692,00 |
| 61 | 150196 | 26 | 44 | UND | Luva em Raspa com Dorso em Lona e Punho em Malha | R\$ 29,18 | R\$ 758,68 | R\$ 1.283,92 |
| 62 | 104477 | 54 | 120 | UND | Protetor solar corporal FPS 50 embalagem de 200ml | R\$ 24,27 | R\$ 1.310,58 | R\$ 2.912,40 |

| | | | | | | | | |
|----|--------|----|----|-----|--|------------|--------------|--------------|
| 63 | 150407 | 1 | 5 | UND | Camisa de mangas longas com proteção UV (Tamanho M) | R\$ 58,91 | R\$ 58,91 | R\$ 294,55 |
| 64 | 150407 | 1 | 3 | UND | Camisa de mangas longas com proteção UV (Tamanho G) | R\$ 58,91 | R\$ 58,91 | R\$ 176,73 |
| 65 | 27 | 22 | 73 | UND | Chapéu com protetor de pescoço com proteção UV | R\$ 30,89 | R\$ 679,58 | R\$ 2.254,97 |
| 66 | 432873 | 38 | 56 | UND | Repelente de insetos. Princípio ativo à base de DEET, concentração até 10%, COM ALOE VERA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ISENTA DE ÓLEO, FORMA FARMACÊUTICA SPRAY | R\$ 12,01 | R\$ 456,38 | R\$ 672,56 |
| 67 | 67148 | 6 | 11 | UND | Guarda-sol P/ Topografia Umbrella | R\$ 169,32 | R\$ 1.015,92 | R\$ 1.862,52 |
| 68 | 38016 | 8 | 24 | UND | Perneira de proteção de raspa confeccionada em raspa groupon, curtida ao cromo, com fechamento lateral por tiras e fivelas reguláveis, costura em fio de algodão | R\$ 22,62 | R\$ 180,96 | R\$ 542,88 |
| 69 | 108650 | 1 | 2 | UND | Jaleco de manga longa branco | R\$ 48,70 | R\$ 48,70 | R\$ 97,40 |
| 70 | 37931 | 3 | 16 | UND | Colete Fosforescente Reflexivo | R\$ 28,20 | R\$ 84,60 | R\$ 451,20 |
| 71 | 150407 | 1 | 2 | PAR | Botina masculina, material vaqueta, sola de poliuretano, modelo com cadarço, acolchoada e forrada, sola palmilha em couro natural com isolante elétrico (tamanho 38) | R\$ 67,51 | R\$ 67,51 | R\$ 135,02 |
| 72 | 150407 | 1 | 2 | PAR | Botina masculina, material vaqueta, sola de poliuretano, modelo com cadarço, acolchoada e forrada, sola palmilha em couro natural com isolante elétrico (tamanho 40) | R\$ 67,51 | R\$ 67,51 | R\$ 135,02 |
| 73 | 150407 | 2 | 7 | PAR | Botina masculina, material vaqueta, sola de poliuretano, modelo com cadarço, acolchoada e forrada, sola palmilha em couro natural com isolante elétrico (tamanho 41) | R\$ 67,51 | R\$ 135,02 | R\$ 472,57 |
| 74 | 150407 | 1 | 2 | PAR | Botina masculina, material vaqueta, sola de poliuretano, modelo com cadarço, acolchoada e forrada, sola palmilha em couro natural com isolante elétrico (tamanho 42) | R\$ 67,51 | R\$ 67,51 | R\$ 135,02 |

| | | | | | | | | |
|--------------|--------|---|----|-----|---|------------|-----------------------|-------------------------|
| 75 | 150196 | 1 | 6 | UND | Luva de Segurança em fios de elastano e fibra de vidro com polietileno, revestimento em látex nitrílico na palma e dedos; punho tricotado com elástico - C.A = 32.039 | R\$ 32,90 | R\$ 32,90 | R\$ 197,40 |
| 76 | 312084 | 2 | 11 | UND | Talabarte de segurança em corda torcida, em poliamida | R\$ 212,24 | R\$ 424,48 | R\$ 2.334,64 |
| 77 | 150489 | 1 | 4 | UND | Bone casquete Plástico de proteção - CA: 40.181 | R\$ 51,97 | R\$ 51,97 | R\$ 207,88 |
| 78 | 120936 | 2 | 6 | UND | Luva de segurança de cobertura | R\$ 58,22 | R\$ 116,44 | R\$ 349,32 |
| TOTAL | | | | | | | R\$ 599.529,49 | R\$ 1.033.883,02 |

***Os quantitativos a serem entregues nos prazos estipulados acima serão previamente decididos pelo solicitante e combinados com o(s) licitante(s) vencedor(es).**

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos e entidades participantes.

| QUANTITATIVO | | | | | | | | | | | | |
|--------------|-----------------------|---------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|------------------|---------------|
| | | UASG gerenciadora | | | | | | | | | | |
| | | UASGs participantes | | | | | | | | | | |
| ITEM | SEDE (Campina Grande) | | CCTA (Pombal) | | CSTR (Patos) | | CCJS (Sousa) | | CES (Cuité) | | CFP (Cajazeiras) | |
| | Quant. Mínimo | Quant. Máximo | Quant. Mínimo | Quant. Máximo | Quant. Mínimo | Quant. Máximo | Quant. Mínimo | Quant. Máximo | Quant. Mínimo | Quant. Máximo | Quant. Mínimo | Quant. Máximo |
| 1 | 1.752 | 2.620 | 100 | 500 | | | 208 | 1040 | 40 | 200 | 8000 | 40000 |
| 2 | 1.086 | 5.430 | 100 | 500 | | | 60 | 300 | 20 | 100 | 8000 | 40000 |
| 3 | 37 | 185 | 5 | 25 | 300 | 500 | 9 | 45 | 1 | 2 | | |
| 4 | 11.329 | 39.446 | 1200 | 6000 | 500 | 700 | 69 | 345 | 100 | 500 | 4600 | 23000 |
| 5 | 262 | 1.309 | 20 | 100 | 300 | 500 | 9 | 45 | 2 | 10 | 116 | 580 |
| 6 | 2 | 10 | 2 | 10 | | | 1 | 5 | | | | |
| 7 | 13 | 63 | 2 | 10 | | | 4 | 20 | | | | |
| 8 | 6 | 30 | 2 | 10 | | | 4 | 20 | | | | |
| 9 | 40.000 | 60.580 | 80 | 400 | 10000 | 20000 | | | 250 | 1250 | 1100 | 4400 |
| 10 | 50.000 | 68.665 | 80 | 400 | 10000 | 20000 | 60 | 300 | 500 | 2500 | 2250 | 9000 |
| 11 | 15.000 | 16.150 | 80 | 400 | 10000 | 20000 | | | 500 | 2500 | 1150 | 4600 |
| 12 | 70 | 350 | 80 | 400 | 1000 | 2000 | | | | | | |
| 13 | 16 | 79 | 5 | 25 | 50 | 80 | 9 | 45 | | | | |
| 14 | 4 | 19 | 5 | 25 | | | 1 | 2 | 1 | 2 | | |
| 15 | 60 | 300 | 20 | 100 | 120 | 240 | | | | | | |
| 16 | 22 | 112 | 8 | 40 | 60 | 150 | 8 | 40 | | | | |
| 17 | 359 | 1.797 | 100 | 500 | 500 | 800 | 60 | 300 | 40 | 200 | 94 | 470 |
| 18 | 2.500 | 2.853 | | | 50 | 120 | | | | | | |
| 19 | 2.500 | 2.900 | 200 | 1000 | 20 | 30 | 20 | 100 | 20 | 100 | 2826 | 34600 |
| 20 | 20 | 100 | 200 | 1000 | 20 | 30 | | | | | 72 | 360 |

| | | | | | | | | | | | | |
|----|---------|---------|------|------|-------|-------|-----|------|-----|------|------|-------|
| 21 | 103.220 | 516.100 | 1000 | 5000 | 10000 | 30000 | | | 200 | 1000 | 6064 | 30320 |
| 22 | 5.000 | 5.037 | | | 12000 | 13000 | 200 | 1000 | 40 | 200 | 5530 | 27650 |
| 23 | 3 | 16 | 10 | 50 | 80 | 120 | 10 | 50 | | | 4 | 20 |
| 24 | 6 | 29 | 1 | 4 | 30 | 45 | 3 | 15 | | | 20 | 100 |
| 25 | 50 | 250 | 30 | 150 | 100 | 200 | 60 | 300 | 20 | 100 | 20 | 100 |
| 26 | 5 | 27 | 20 | 100 | 15 | 40 | 2 | 10 | | | | |
| 27 | 1 | 2 | 20 | 100 | 15 | 40 | | | | | | |
| 28 | 29 | 145 | 60 | 300 | 200 | 400 | | | | | | |
| 29 | 1 | 1 | 4 | 20 | 15 | 30 | | | | | | |
| 30 | 1 | 2 | | | 10 | 15 | | | | | | |
| 31 | 1 | 4 | 1 | 1 | 2 | 3 | 1 | 5 | 1 | 2 | | |
| 32 | 44 | 220 | 4 | 20 | | | | | | | | |
| 33 | 10 | 50 | 10 | 50 | | | | | | | | |
| 34 | 2 | 8 | | | | | | | | | | |
| 35 | 6 | 30 | 10 | 50 | | | | | | | | |
| 36 | 1 | 1 | | | | | | | | | | |
| 37 | 2 | 6 | 6 | 30 | 10 | 25 | | | | | | |
| 38 | 60 | 300 | 20 | 100 | 400 | 800 | | | | | | |
| 39 | 13 | 66 | 6 | 30 | 150 | 300 | | | | | | |
| 40 | 18 | 90 | 6 | 30 | 10 | 30 | | | | | | |
| 41 | 2 | 8 | 6 | 30 | 150 | 300 | | | | | | |
| 42 | 1 | 2 | | | | | | | | | | |
| 43 | 1 | 1 | | | | | | | | | | |
| 44 | 1 | 3 | | | | | | | | | | |
| 45 | 1 | 1 | | | | | | | | | | |
| 46 | 2 | 7 | | | | | | | | | | |
| 47 | 1 | 5 | | | | | | | | | | |
| 48 | 2 | 8 | | | | | | | | | | |
| 49 | 1 | 4 | | | | | | | | | | |
| 50 | 1 | 2 | | | | | | | | | | |
| 51 | 1 | 2 | | | | | | | | | | |
| 52 | 1 | 1 | | | | | | | | | | |
| 53 | 1 | 3 | | | | | | | | | | |
| 54 | 1 | 1 | | | | | | | | | | |
| 55 | 2 | 7 | | | | | | | | | | |
| 56 | 1 | 5 | 1 | 5 | | | | | | | | |
| 57 | 2 | 8 | 1 | 5 | | | | | | | | |
| 58 | 1 | 4 | 1 | 5 | | | | | | | | |
| 59 | 1 | 2 | | | | | | | | | | |
| 60 | 2 | 8 | 6 | 30 | 100 | 150 | | | | | | |
| 61 | 2 | 8 | | | 24 | 36 | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | |
|----|---|----|----|----|----|----|--|--|--|--|--|--|
| 62 | 6 | 60 | | | 48 | 60 | | | | | | |
| 63 | 1 | 5 | | | | | | | | | | |
| 64 | 1 | 3 | | | | | | | | | | |
| 65 | 2 | 8 | 10 | 50 | 10 | 15 | | | | | | |
| 66 | 2 | 8 | | | 36 | 48 | | | | | | |
| 67 | 1 | 1 | | | 5 | 10 | | | | | | |
| 68 | 1 | 4 | 2 | 10 | 5 | 10 | | | | | | |
| 69 | 1 | 2 | | | | | | | | | | |
| 70 | 3 | 16 | | | | | | | | | | |
| 71 | 1 | 2 | | | | | | | | | | |
| 72 | 1 | 2 | | | | | | | | | | |
| 73 | 1 | 2 | 1 | 5 | | | | | | | | |
| 74 | 1 | 2 | | | | | | | | | | |
| 75 | 1 | 6 | | | | | | | | | | |
| 76 | 1 | 6 | 1 | 5 | | | | | | | | |
| 77 | 1 | 4 | | | | | | | | | | |
| 78 | 1 | 4 | 1 | 2 | | | | | | | | |

***Os quantitativos em vermelho são os que foram lançados na IRP nº 11/2021.**

- 1.2. **A participação nesta licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (INCLUSÃO)**
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da ata de registro de preços prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.4. Os itens foram lançados com publicação de intenção de registro de preço (IRP), para reunião da quantidade estipulada, procedimento este possibilitado pelo decreto 7.892/2013 e que possibilita cada UG participante empenhar suas demandas nas UGs, assim favorecendo a gestão de suprimentos e logística do almoxarifado.
- 1.5. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no site do COMPRASNET ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.
- 1.6. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica ou ilícita.
- 1.7. As empresas vencedoras deverão efetuar imediatamente e sem ônus para a Instituição a troca de produtos que, porventura, venham a apresentar avarias, defeitos e problemas de ordem sanitária.
- 1.8. A estimativa de quantidade foi feita para 12 meses e servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor.
- 1.9. Os produtos fornecidos devem obedecer às especificações determinadas pela ANVISA, contendo todas as informações obrigatórias em seu rótulo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada. As solicitações de fornecimento serão realizadas de acordo com a necessidade da contratante, e entregues nos seguintes endereços:

| Órgão | Local de entrega | Horário de funcionamento | Responsável pelo almoxarifado |
|---|---|---------------------------------------|---|
| Universidade Federal de Campina Grande – campus de Campina Grande (UASG 158195) | Almoxarifado Central - Bloco BS - Rua Aprígio Veloso, nº 882, Bairro Universitário, CEP 58.429-900, Campina Grande/PB | 08h às 12h e das 14h às 18h | Elias de Queiroz Barros Contato: (83) 2101- 1604/1070 |
| Universidade Federal de Campina Grande - Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar (CCTA) – Campus Pombal (UASG 158301) | Almoxarifado do CCTA: Rua: Jairo Vieira Feitosa, nº 1770 – Bairro: Jairo Vieira Feitosa, Pombal/PB, CEP: 58.840-000 | 07:00 às 10:30 e 13:00 às 16:30 horas | Telefone: (83) 3431-4000 E-mail institucional: almoxarifado@ccta.ufcg.edu.br |
| Universidade Federal de Campina Grande – Centro de Saúde e Tecnologia Rural (CSTR) – Campus Patos (UASG 158199) | Almoxarifado setorial do CSTR: Av. Universitária, s/n, Bairro Santa Cecília. Patos/PB, CEP: 58.708- 110 | 07:00 às 11:00 e 14:00 às 17:30 horas | Telefone: (83) 3511-3010 E-mail: jonas@cstr.ufcg.edu.br |
| Universidade Federal de Campina Grande - Centro de Ciências | Almoxarifado do CCJS: Rodovia Governador Antônio Mariz, BR 230 – km 466,5 – | 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas | Telefone: (83) 3521-3663 E-mail: pregaocpl@ufcg.edu.br |

| | | | |
|---|---|---|--|
| Jurídicas e Sociais (CCJS) – Campus Sousa (UASG 158198) | Fazenda Cesário, Sousa/PB, CEP: 58.805-290 | | |
| Universidade Federal de Campina Grande - Centro de Educação e Saúde (CES) – Campus Cuité (UASG 150154) | Almoxarifado do CES: Sítio Olho Da Bica D'Água, s/n, Cuité/PB | 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas | Telefone: (83) 3372-1912. E-mail: almoxarifado.ces@gmail.com |
| Universidade Federal de Campina Grande – Centro de Formação de Professores (CFP) – Campus Cajazeiras (UASG 158197) | Almoxarifado setorial do CSTR: Av. Universitária, s/n, Bairro Santa Cecília. Patos/PB, CEP: 58.708- 110 | 07:00 às 11:00 e 14:00 às 17:30 horas | Telefone: (83) 3511-3010 E-mail: jonas@cstr.ufcg.edu.br |

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.2. Para o recebimento definitivo o órgão deverá verificar:

6.4.2.1. Se os produtos que são registrados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) possuem impresso em seu rótulo o número de registro emitido pela ANVISA.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Os locais e horários de entrega poderão ser alterados e/ou acrescidos a critério da Contratante.

6.7. As despesas de transporte, frete, dentre outras, deverão ser assumidas pela empresa vencedora.

6.8. A entrega dos materiais deverá ser efetuada sempre acompanhada do respectivo documento fiscal.

6.9. A empresa licitante vencedora fica obrigada a entregar a quantidade solicitada na Nota de Empenho.

6.10. A empresa será comunicada, via e-mail (cadastrado no SICAF), da disponibilidade da Nota de Empenho. O prazo para entrega dos produtos começará a contar a partir do recebimento do e-mail. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.

6.11. A disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência não gera expectativa para a empresa. A empresa deve aguardar o envio do e-mail, no qual será indicado o link da Nota de Empenho no referido Portal.

6.12. Na proposta a ser encaminhada deverá conter o nome, telefone e e-mail (endereço eletrônico) do Responsável da Empresa pelo recebimento do e-mail informando da disponibilidade da Nota de Empenho.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....
- 8.1.8. Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, no que couber.
- 8.1.9. responsabilizar-se por todas as despesas de fretes, seguros, testes, ensaios, reinspeção e demais despesas que recaiam sobre os materiais;
- 8.1.10. atender aos preceitos legais em vigor, observando no que couber, dentre estes, as Normas da ABNT., normas técnicas e legislações pertinentes ao objeto licitado.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.1.2. A Nota Fiscal dos objetos deverá ser apresentada/ entregue na Seção de Almoxarifado da Contratante, para conferência.
- 12.1.3. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser fornecido nesta ou em anexo a mesma os dados bancários da Empresa. Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada dos bens, tais como modelo, marca, número de série, validade, entre outros dados que forem considerados essenciais.
- 12.1.4. A Contratante efetuará o pagamento somente para a empresa Contratada, vedada à negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.4.1. O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo homologado na Licitação, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como

ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE (Tendo em vista que este é o principal indexador da inflação no país, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.1.2. A existência da garantia contratual dos bens conforme item 15 deste instrumento.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 10% (Dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 17.3.1.1.1. Serão aceitos atestados tanto da matriz como da filial que participarem do certame;
- 17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 17.1. Valor Global: R\$ 1.033.883,02 (Um milhão, trinta e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e dois centavos).
- 17.1.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 17.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.
- 17.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.033.883,02 (Um milhão, trinta e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e dois centavos).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Campina Grande, 18 de outubro de 2021

Aldenice Ribeiro da Costa Pinheiro
Assistente em Administração
SIAPE nº 18867758
DAMAT/CCC/PRGAF

Estudo Técnico Preliminar 30/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23096034316/2021-11

2. Descrição da necessidade

A presente solicitação tem por objeto aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) contra o Coronavírus (COVID-19), para serem utilizados pelos servidores (técnico-administrativos e docentes) e discentes da UFCG.

O presente registo se faz necessário em razão da necessidade de proteção de todos que compõem a UFCG (servidores e discentes), para funcionamento de suas atividades em formato híbrido, evitando transmissão e contágio da doença.

A UFCG possui atualmente 7 campus universitários, 11 centros de ensino, 77 cursos de graduação, 47 programas de pós-graduação, com aproximadamente 16.971 alunos na graduação e 3.288 alunos na pós-graduação.

Diante dessa conjuntura, solicita-se compra emergencial dos mesmos. Para o levantamento do quantitativo a ser adquirido, foi realizado uma consulta a cada Centro de Ensino, bem como cada Pró-reitoria da Universidade. Assim, os EPIs e volumes solicitados são para atendimento à todos os Campi da Instituição.

Os materiais serão destinados ao uso de servidores e discentes em aulas práticas. Logo, a presente aquisição tem o objetivo principal de fornecer mais segurança e higiene, do ponto de vista epidemiológico, às atividades cotidianas da UFCG, preservando a saúde de todos os envolvidos.

Na premissa de buscar a padronização, racionalizar os procedimentos licitatórios e juntar a demanda para ganhar em economia por preço de escala, pois, ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria quando do fracionamento de certames.

As compras compartilhadas permitem uma construção coletiva do processo, uma padronização de materiais e soluções, integração de procedimentos, economia de escala (redução dos custos através da compra concentrada com maiores volumes), otimização de recursos humanos, economia processual (retrabalho, custo da licitação) e uma maior qualidade no planejamento das contratações.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|----------------------|-------------------------|
| Almoxarifado Central | Elias de Queiroz Barros |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação se restringem aos seguintes critérios:

1. A pronta entrega do material nas especificações técnicas e quantitativos indicados neste instrumento;
2. O atendimento a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
3. Cabe a CONTRATADA observar e adotar as previsões da Instrução Normativa SLTI /MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, quando couber, para fins de produção e/ou distribuição dos materiais objetos desta licitação, a saber:
 - a. 1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - b. 2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - c. 3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - d. 4. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11 /2000, é vedada a oferta de produto que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal;
 - e. 5. Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5. Levantamento de Mercado

Este item tem como objetivo a avaliação das diferentes soluções existentes no mercado e a escolha daquela que atenda aos requisitos definidos neste estudo técnico preliminar. Nesse sentido, procurou-se verificar soluções no mercado e resolveu-se adotar a mais economicamente viável para esta demanda.

Para o levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar foram analisadas o histórico de contratações similares implantadas em outros órgãos e entidades da

Administração Pública Federal, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do Campus, dada a preferência para análise de pregões realizados por outros órgãos.

Durante as análises de contratações anteriores junto à Administração Pública, observou-se que a modalidade de licitação mais utilizada é o pregão eletrônico, que tem como objetivo a apresentação da proposta mais vantajosa, dentro das especificações técnicas descritas no termo de referência e seus anexos, trazendo economicidade, qualidade dentro dos critérios preestabelecidos e com atendimento aos indicadores a serem aferidos por se tratar de objeto comum onde as especificações e padrões de desempenho e qualidade possam ser claramente definidos.

No entanto, a presente aquisição será realizada mediante Sistema de Registro de Preços-SRP, de acordo com o Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a fim de que possa ser estabelecido, um quantitativo mínimo para aquisição, bem como possibilite a Administração contratar de acordo com sua necessidade, porém, sempre observada sua disponibilidade orçamentária.

Levantou-se os valores de referência para solução da contratação a partir do Painel de Preços do Ministério da Economia juntamente com sítios especializados ou de domínio público e algumas na web, tais pesquisas seguem anexas ao processo. Portanto, com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhido é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

Assim, a solução a ser utilizada encontra-se amparada ampla capacidade de competição, visto que comprovadamente existem diversos fornecedores a âmbito nacional atuando nesse ramo de atividade, o que explica a simplificação dos procedimentos de escolha da solução a contratar.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição dos EPIs visa atender à necessidade de todos os Campi da UFCG no que concerne a proteção individual dos servidores, professores e alunos da instituição durante a pandemia da COVID-19.

Esta contratação será realizada através de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços com entrega em parcelas, de acordo com a necessidade de cada Centro. O critério para escolha da melhor proposta será o menor preço, tendo-se em vista o princípio da economicidade.

Diante do exposto, têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a aquisição de materiais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A presente aquisição foi iniciada a partir da área requisitante, o Almoxarifado Central, que por meio de documentação de formalização da demanda dos itens com as informações da sua discipção detalhada, quantidades de materiais em unidades, caixas e frascos, em planilha em

anexo do presente pedido para atender os diversos Centros da UFCG, que atualmente possui 20.427 estudantes matriculados, 1.509 docentes e 1.406 Técnico-Administrativos.

Portanto, os EPIs são para utilização de cerca de 23.342 pessoas que frequentam os diversos Campi da Instituição, bem como da comunidade externa que necessitam de alguma forma dos serviços prestados pela UFCG.

Os quantitativos dos órgãos participantes, bem como a justificativa para aquisição são de sua responsabilidade, conforme Termos de Manifestação de Interesse anexados ao processo.

Os participantes são o CCJS (Sousa), CES (Cuité), CCTA (Pombal), CSTR (Patos) e CFP (Cajazeiras).

| Item | Código CATmat | Quant. Mínima | Quant. Máxima | Unidade de Medida | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR DA QUANTIDADE MÍNIMA | VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA |
|------|---------------|---------------|---------------|-------------------|---|----------------|----------------------------|---|
| 1 | 269943 | 10.100 | 12.360 | Litro | Álcool Gel 70% INPN | R\$ 6,47 | R\$ 65.347,00 | R\$ 79.969,20 |
| 2 | 269941 | 9.266 | 14.330 | Litro | Álcool Líquido 70% INPN | R\$ 3,60 | R\$ 33.357,60 | R\$ 51.588,00 |
| 3 | 337283 | 352 | 757 | UND | Proteção auditiva: abafadores de ruídos ou protetores auriculares | R\$ 1,02 | R\$ 359,04 | R\$ 772,14 |
| 4 | 133566 | 17.798 | 45.710 | UND | Máscara hospitalar PFF2 /N95, reutilizável, registro ANVISA, selo INMETRO | R\$ 1,75 | R\$ 31.146,50 | R\$ 79.992,50 |
| 5 | 151039 | 709 | 2.080 | UND | Proteção visual: Óculos de segurança | R\$ 5,47 | R\$ 3.878,23 | R\$ 11.377,60 |
| 6 | 221238 | 5 | 25 | UND | Capacete de segurança (classe A) para proteção contra impactos de objetos sobre o crânio com aba frontal e com jugular e carneira (tamanho P) | R\$ 8,75 | R\$ 43,75 | R\$ 218,75 |
| 7 | 221238 | 19 | 93 | UND | Capacete de segurança (classe A) para proteção contra impactos de objetos sobre o crânio | R\$ 8,75 | R\$ 166,25 | R\$ 813,75 |

| | | | | | | | | |
|-----------|--------|--------|--------|-----|---|------------------|----------------------|----------------------|
| | | | | | com aba frontal e com jugular e carneira (tamanho M) | | | |
| 8 | 221238 | 12 | 60 | UND | Capacete de segurança (classe A) para proteção contra impactos de objetos sobre o crânio com aba frontal e com jugular e carneira (tamanho G) | R\$ 8,75 | R\$ 105,00 | R\$ 525,00 |
| 9 | 269894 | 51.430 | 83.330 | PAR | Luva médica descartável, não cirurgica, latex, sem talco, registro ANVISA /INMETRO, tamanho P | R\$ 0,96 | R\$ 49.372,80 | R\$ 79.996,80 |
| 10 | 269893 | 62.890 | 94.115 | PAR | Luva médica descartável, não cirurgica, latex, sem talco, registro ANVISA /INMETRO, tamanho M | R\$ 0,85 | R\$ 53.456,50 | R\$ 79.996,80 |
| 11 | 269892 | 26.730 | 40.200 | PAR | Luva médica descartável, não cirurgica, latex, sem talco, registro ANVISA /INMETRO, tamanho G | R\$ 1,99 | R\$ 53.192,70 | R\$ 79.998,00 |
| 12 | 150407 | 1150 | 2750 | PAR | Luva médica descartável, não cirurgica, latex, sem talco, registro ANVISA /INMETRO, tamanho GG | R\$ 4,63 | R\$ 5.324,50 | R\$ 12.732,50 |
| 13 | 410215 | 80 | 229 | PAR | Proteção de pernas e pés: sapatos, botas e botinas (tamanho 41) | R\$ 39,43 | R\$ 3.154,40 | R\$ 9.029,47 |
| 14 | 329972 | 11 | 48 | UND | Proteção contra quedas: cintos de segurança e cinturões | R\$ 26,40 | R\$ 290,40 | R\$ 1.267,20 |
| 15 | 385711 | 200 | 640 | UND | Dispenser para álcool em gel/sabonete líquido capacidade para 800ml | R\$ 15,13 | R\$ 3.026,00 | R\$ 9.683,20 |
| | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|----|--------|---------|---------|----------------------|--|------------|---------------|---------------|
| 16 | 139920 | 98 | 342 | UND | Barreira de Proteção em Acrílico para Balcão 80 x 80 | R\$ 226,33 | R\$ 22.180,34 | R\$ 77.404,86 |
| 17 | 63398 | 1153 | 3.691 | UND | Máscara Protetora Facial - Face Shield Reutilizável e Ajustável - Arktus | R\$ 3,31 | R\$ 3.816,43 | R\$ 12.217,21 |
| 18 | 108650 | 2.550 | 2.973 | UND | Proteção corporal: jaleco de brim para laboratório, azul | R\$ 26,90 | R\$ 68.595,00 | R\$ 79.973,70 |
| 19 | 455228 | 5.586 | 6.956 | Caixa c/ 50 UND | Máscara descartável com tripla camada de proteção | R\$ 11,50 | R\$ 64.239,00 | R\$ 79.994,00 |
| 20 | 250311 | 312 | 1202 | Caixa c/ 50 UND | Máscara cirúrgica descartável | R\$ 15,33 | R\$ 4.782,96 | R\$ 18.426,66 |
| 21 | 332930 | 120.484 | 558.164 | UND | Toucas descartáveis | R\$ 0,13 | R\$ 15.662,92 | R\$ 72.561,32 |
| 22 | 422231 | 22.770 | 24.767 | UND | Avental/Jaleco descartável | R\$ 3,23 | R\$ 73.547,10 | R\$ 79.997,41 |
| 23 | 150854 | 107 | 240 | UND | Tapete sanitizante. Dimensões de 70 cm de comprimento por 45 cm de largura | R\$ 69,90 | R\$ 7.479,30 | R\$ 16.776,00 |
| 24 | 438089 | 60 | 113 | UND | Termômetro infravermelho | R\$ 77,89 | R\$ 4.673,40 | R\$ 8.801,57 |
| 25 | 4596 | 280 | 1020 | UND | Borrifador 500 ml - sem o líquido | R\$ 3,98 | R\$ 1.114,40 | R\$ 4.059,60 |
| 26 | 355427 | 42 | 177 | ROLO C/ 30 METROS | Fita de sinalização | R\$ 20,04 | R\$ 841,68 | R\$ 3.547,08 |
| 27 | 129062 | 36 | 142 | ROLO C/ 40 METROS | Fita adesiva larga 48mmx40m - Cor: Vermelha | R\$ 22,45 | R\$ 808,20 | R\$ 3.187,90 |
| 28 | 5240 | 289 | 845 | FARDO C/ 1000 FOLHAS | Papel toalha interfolhado | R\$ 12,28 | R\$ 3.548,92 | R\$ 10.376,60 |

| | | | | | | | | |
|----|--------|-----|------|-------------------------|--|------------|--------------|---------------|
| 29 | 150770 | 20 | 51 | UND | Totem dispenser de álcool gel com pedal | R\$ 228,23 | R\$ 4.564,60 | R\$ 11.639,73 |
| 30 | 150196 | 11 | 17 | Caixa c/ 100UND | Luvas de Acrilonitrila | R\$ 69,90 | R\$ 768,90 | R\$ 1.188,33 |
| 31 | 120936 | 6 | 15 | UND | Luva Alta Tensão Classe 2 = 20Kv 17000v + luva de cobertura | R\$ 482,23 | R\$ 2.893,38 | R\$ 7.233,45 |
| 32 | 5240 | 48 | 240 | PACOTE C/ 100 UND | Lenços de Papel | R\$ 8,74 | R\$ 419,52 | R\$ 2.097,60 |
| 33 | 4596 | 20 | 100 | UND | Frasco para álcool gel (500 ml) - sem o líquido | R\$ 9,87 | R\$ 197,40 | R\$ 987,00 |
| 34 | 150734 | 2 | 8 | UND | Avental de couro | R\$ 36,61 | R\$ 73,22 | R\$ 292,88 |
| 35 | 150489 | 16 | 80 | UND | Bonés com aba frontal e proteção para o pescoço (tipo "legião estrangeira") | R\$ 34,93 | R\$ 419,16 | R\$ 2.095,80 |
| 36 | 150196 | 1 | 1 | PAR | Luvas criogênicas longas à prova d'água resistente a baixa temperatura de nitrogênio líquido - 170 ° C. | R\$ 651,57 | R\$ 651,57 | R\$ 651,57 |
| 37 | 116734 | 18 | 61 | UND | Avental Para Produtos Químicos | R\$ 68,86 | R\$ 1.239,48 | R\$ 4.200,46 |
| 38 | 5240 | 480 | 1200 | PCT C/ 2 UND | Papel Toalha Serrilhado de 20 cm X 22 cm | R\$ 5,05 | R\$ 2.424,00 | R\$ 6.060,00 |
| 39 | 150407 | 169 | 396 | UND | Luva de Algodão com Aplicação de Látex na Palma da Mão - CA: 34.491 | R\$ 9,50 | R\$ 1.605,50 | R\$ 3.762,00 |
| 40 | 293569 | 34 | 150 | UND | Respirador purificador de ar não motorizado - peça semifacial filtrante para partículas (PFF2) sem Válvula | R\$ 23,07 | R\$ 784,38 | R\$ 3.460,50 |
| | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|----|--------|-----|-----|-----|--|-----------|--------------|--------------|
| 41 | 39144 | 158 | 338 | UND | Luva totalmente banhada em PVC, forro em tecido de algodão, palma antiderrapante | R\$ 14,50 | R\$ 2.291,00 | R\$ 4.901,00 |
| 42 | 440364 | 1 | 2 | PAR | Botina de Vaqueta com Biqueira de aço cano baixo (Tamanho 35) | R\$ 35,40 | R\$ 35,40 | R\$ 70,80 |
| 43 | 440364 | 1 | 1 | PAR | Botina de Vaqueta com Biqueira de aço cano baixo (Tamanho 36) | R\$ 35,40 | R\$ 35,40 | R\$ 35,40 |
| 44 | 440364 | 1 | 3 | PAR | Botina de Vaqueta com Biqueira de aço cano baixo (Tamanho 37) | R\$ 35,40 | R\$ 35,40 | R\$ 106,20 |
| 45 | 440364 | 1 | 1 | PAR | Botina de Vaqueta com Biqueira de aço cano baixo (Tamanho 38) | R\$ 35,40 | R\$ 35,40 | R\$ 35,40 |
| 46 | 440364 | 2 | 7 | PAR | Botina de Vaqueta com Biqueira de aço cano baixo (Tamanho 39) | R\$ 35,40 | R\$ 70,80 | R\$ 247,80 |
| 47 | 440364 | 1 | 5 | PAR | Botina de Vaqueta com Biqueira de aço cano baixo (Tamanho 40) | R\$ 35,40 | R\$ 35,40 | R\$ 177,00 |
| 48 | 440364 | 2 | 8 | PAR | Botina de Vaqueta com Biqueira de aço cano baixo (Tamanho 41) | R\$ 35,40 | R\$ 70,80 | R\$ 283,20 |
| 49 | 440364 | 1 | 4 | PAR | Botina de Vaqueta com Biqueira de aço cano baixo (Tamanho 42) | R\$ 35,40 | R\$ 35,40 | R\$ 141,60 |
| 50 | 440364 | 1 | 2 | PAR | Botina de Vaqueta com Biqueira de aço cano baixo (Tamanho 43) | R\$ 35,40 | R\$ 35,40 | R\$ 70,80 |
| 51 | 459721 | 1 | 2 | PAR | Botina de Vaqueta com Biqueira de aço cano alto (Tamanho 35) | R\$ 40,67 | R\$ 40,67 | R\$ 81,34 |
| 52 | 459721 | 1 | 1 | PAR | Botina de Vaqueta com Biqueira de aço cano alto (Tamanho 36) | R\$ 40,67 | R\$ 40,67 | R\$ 40,67 |

| | | | | | | | | |
|----|--------|-----|-----|-----|---|-----------|--------------|--------------|
| 53 | 459721 | 1 | 3 | PAR | Botina de Vaqueta com Biqueira de aço cano alto (Tamanho 37) | R\$ 40,67 | R\$ 40,67 | R\$ 122,01 |
| 54 | 459721 | 1 | 1 | PAR | Botina de Vaqueta com Biqueira de aço cano alto (Tamanho 38) | R\$ 40,67 | R\$ 40,67 | R\$ 40,67 |
| 55 | 459721 | 2 | 7 | PAR | Botina de Vaqueta com Biqueira de aço cano alto (Tamanho 39) | R\$ 40,67 | R\$ 81,34 | R\$ 284,69 |
| 56 | 459721 | 2 | 10 | PAR | Botina de Vaqueta com Biqueira de aço cano alto (Tamanho 40) | R\$ 40,67 | R\$ 81,34 | R\$ 406,70 |
| 57 | 459721 | 3 | 13 | PAR | Botina de Vaqueta com Biqueira de aço cano alto (Tamanho 41) | R\$ 40,67 | R\$ 122,01 | R\$ 528,71 |
| 58 | 459721 | 2 | 9 | PAR | Botina de Vaqueta com Biqueira de aço cano alto (Tamanho 42) | R\$ 40,67 | R\$ 81,34 | R\$ 366,03 |
| 59 | 459721 | 1 | 2 | PAR | Botina de Vaqueta com Biqueira de aço cano alto (Tamanho 43) | R\$ 40,67 | R\$ 40,67 | R\$ 81,34 |
| 60 | 63401 | 108 | 188 | UND | Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas sólidas (PFF2) com Carvão Ativado e Válvula | R\$ 9,00 | R\$ 972,00 | R\$ 1.692,00 |
| 61 | 150196 | 26 | 44 | UND | Luva em Raspa com Dorso em Lona e Punho em Malha | R\$ 29,18 | R\$ 758,68 | R\$ 1.283,92 |
| 62 | 104477 | 54 | 120 | UND | Protetor solar corporal FPS 50 embalagem de 200ml | R\$ 24,27 | R\$ 1.310,58 | R\$ 2.912,40 |
| 63 | 150407 | 1 | 5 | UND | Camisa de mangas longas com proteção UV (Tamanho M) | R\$ 58,91 | R\$ 58,91 | R\$ 294,55 |
| | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|----|--------|----|----|-----|--|------------|--------------|--------------|
| 64 | 150407 | 1 | 3 | UND | Camisa de mangas longas com proteção UV (Tamanho G) | R\$ 58,91 | R\$ 58,91 | R\$ 176,73 |
| 65 | 27 | 22 | 73 | UND | Chapéu com protetor de pescoço com proteção UV | R\$ 30,89 | R\$ 679,58 | R\$ 2.254,97 |
| 66 | 432873 | 38 | 56 | UND | Repelente de insetos. Princípio ativo à base de DEET, concentração até 10%, COM ALOE VERA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ISENTA DE ÓLEO, FORMA FARMACÊUTICA SPRAY | R\$ 12,01 | R\$ 456,38 | R\$ 672,56 |
| 67 | 67148 | 6 | 11 | UND | Guarda-sol P/ Topografia Umbrella | R\$ 169,32 | R\$ 1.015,92 | R\$ 1.862,52 |
| 68 | 38016 | 8 | 24 | UND | Perneira de proteção de raspa confeccionada em raspa groupon, curtida ao cromo, com fechamento lateral por tiras e fivelas reguláveis, costura em fio de algodão | R\$ 22,62 | R\$ 180,96 | R\$ 542,88 |
| 69 | 108650 | 1 | 2 | UND | Jaleco de manga longa branco | R\$ 48,70 | R\$ 48,70 | R\$ 97,40 |
| 70 | 37931 | 3 | 16 | UND | Colete Fosforescente Reflexivo | R\$ 28,20 | R\$ 84,60 | R\$ 451,20 |
| 71 | 150407 | 1 | 2 | PAR | Botina masculina, material vaqueta, sola de poliuretano, modelo com cadarço, acolchoada e forrada, sola palmilha em couro natural com isolante elétrico (tamanho 38) | R\$ 67,51 | R\$ 67,51 | R\$ 135,02 |
| 72 | 150407 | 1 | 2 | PAR | Botina masculina, material vaqueta, sola de poliuretano, modelo com cadarço, acolchoada e forrada, sola palmilha em | R\$ 67,51 | R\$ 67,51 | R\$ 135,02 |

| | | | | | | | | | |
|--------------|--------|---|----|-----|---|------------|-----------------------|-------------------------|--|
| | | | | | couro natural com isolante elétrico (tamanho 40) | | | | |
| 73 | 150407 | 2 | 7 | PAR | Botina masculina, material vaqueta, sola de poliuretano, modelo com cadarço, acolchoada e forrada, sola palmilha em couro natural com isolante elétrico (tamanho 41) | R\$ 67,51 | R\$ 135,02 | R\$ 472,57 | |
| 74 | 150407 | 1 | 2 | PAR | Botina masculina, material vaqueta, sola de poliuretano, modelo com cadarço, acolchoada e forrada, sola palmilha em couro natural com isolante elétrico (tamanho 42) | R\$ 67,51 | R\$ 67,51 | R\$ 135,02 | |
| 75 | 150196 | 1 | 6 | UND | Luva de Segurança em fios de elastano e fibra de vidro com polietileno, revestimento em látex nitrílico na palma e dedos; punho tricotado com elástico - C.A = 32.039 | R\$ 32,90 | R\$ 32,90 | R\$ 197,40 | |
| 76 | 312084 | 2 | 11 | UND | Talabarte de segurança em corda torcida, em poliamida | R\$ 212,24 | R\$ 424,48 | R\$ 2.334,64 | |
| 77 | 150489 | 1 | 4 | UND | Bone casquete Plástico de proteção - CA: 40.181 | R\$ 51,97 | R\$ 51,97 | R\$ 207,88 | |
| 78 | 120936 | 2 | 6 | UND | Luva de segurança de cobertura | R\$ 58,22 | R\$ 116,44 | R\$ 349,32 | |
| TOTAL | | | | | | | R\$ 599.529,49 | R\$ 1.033.883,02 | |

8. Estimativa do Valor da Contratação

Inicialmente, a referida pesquisa de preço foi realizada consultando o Caderno de Logística ou Guia de orientação sobre a Instrução Normativa nº IN nº 65/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral cujas diretrizes são embasadas no inciso V do art. 15 da Lei 8.666 de 1993 que apresenta a necessidade de que as compras, sempre que possível, deverão ser orçadas pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Dentre os métodos para avaliar preços; média, mediana ou o menor dos preços obtidos de acordo com o § 1º do artigo 2º da Instrução Normativa nº 65/2021 – MP foi selecionada em alguns itens a média e em outros itens a mediana das três observações pesquisadas apresentadas no painel de preços em anexo ao processo 23096.034316/2021-11.

A metodologia para medição levou em consideração como variáveis para a pesquisa os filtros aplicados: o código CATMAT do item, a modalidade da compra; ano de compra (2020 e 2021); e o quantitativo de itens adquiridos, sendo analisada cada pesquisa individualmente, para confirmação da identidade do material ora pesquisado a fim de apresentar os dados na planilha ou mapa de pesquisa para composição de preços de diversos tipos de EPIs.

Dessa forma, o cálculo da planilha retornou a soma das cotações divididas por 3 (três) pesquisas de forma a justificar a escolha pelo critério tanto da média em alguns itens como da mediana em outros, a ser aplicada cujos valores estão dispostos de forma heterogênea.

Após as pesquisas de preços, o valor da contratação ficou estimado em **R\$ 1.033.883,02 (Um milhão, trinta e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e dois centavos)**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, as aquisições de bens ou serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Nesse sentido, verifica-se a viabilidade econômica do parcelamento, uma vez que existem diversas empresas no mercado, aptas ao fornecimento dos itens licitados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há no âmbito da UFCG contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição almejada está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2020 – 2024), sobre o Desenvolvimento Institucional como um todo, haja vista a sua importância para a proteção individual durante o ensino híbrido e nas atividades administrativas.

Portanto, a referida aquisição relaciona-se com o Eixo 1: Ensino, que objetiva a melhoria na qualidade da graduação e o Eixo 7: Recursos Humanos, que tem como objetivo a melhoria da qualidade de vida no trabalho, respectivamente páginas 14 e 18 do referido documento, pois os EPIs assegurarão de forma adequada e segura as atividades de ensino e as atividades administrativas por parte da Instituição.

Nesse contexto, a aquisição encontra-se em convergência ao seu plano de melhoria da qualidade do trabalho bem como na segurança a estrutura dos cursos em consonância com o planejamento para o desenvolvimento institucional da Universidade Federal de Campina Grande, neste caso, possibilitando os meios para viabilizar as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de forma segura em atendimento às políticas de atendimento aos discentes na medida em que oferta aos seus alunos programas e serviços de assistência que se destinam a contribuir para a formação pessoal e pedagógico-científica; Como também, em atendimento as suas demandas de investimento na infraestrutura, se harmonizando com a proposta da promoção de ações de melhoria das condições ambientais de infraestrutura para os fins da Comunidade Universitária, cujas ações visam a melhoria contínua do ambiente universitário.

12. Resultados Pretendidos

A expectativa com a aquisição de EPIs poderão ser demonstradas por meio dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, economicidade, eficácia, eficiência e de seus impactos ambientais positivos com a melhoria da qualidade do produto, atendendo o princípio da isonomia com a seleção da proposta com maior vantajosidade.

Em termos de economicidade a relação custo versus benefício a ser observada na referida atividade pública de aquisição do objeto vai proporcionar maior ganho em economia de escala, redução de custos e de desperdícios no controle das despesas a serem realizadas.

A aquisição ora solicitada, visa atender a toda comunidade acadêmica, no sentido de propiciar segurança e atendendo os protocolos de segurança de combate a Covid-19, transformando os ambientes da instituição adequados para o processo de ensino-aprendizagem, com o objetivo maior de desenvolver a educação profissional e tecnológica às demandas sociais e peculiaridades da região a qual o Campi está inserido.

13. Providências a serem Adotadas

Nesta contratação, não há a necessidade de dispor de adequações para contratação dos materiais que são objeto deste Estudo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando a interação do homem com o meio ao seu entorno, faz-se necessária a adoção de medidas que busquem diminuir o impacto que a aquisição em tela poderia ocasionar. Por esta razão, como diretriz no planejamento da contratação, é de extrema relevância que se contemplem e se considerem critérios e práticas de sustentabilidade. Dessa forma, e também em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI MPOG, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade, na execução dos serviços e na oferta de bens no que couber.

Acerca da aquisição dos materiais constantes nesta contratação, fica evidente que o seu descarte oferece grande risco de contaminação ao meio ambiente, causando prejuízo ao ecossistema. Dessa forma, podemos citar a contaminação da água, da flora e fauna local, o descarte dos materiais utilizados na natureza e a produção de resíduos como alguns exemplos dos impactos ambientais decorrentes deste processo licitatório.

Sendo assim, a UFCG buscando minimizar os riscos ambientais, deverá garantir o descarte seguro de todos os materiais e produtos utilizados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de tantos fatores positivos e da disponibilidade de empresas no mercado que tem a possibilidade em fornecer os itens ora requisitados, a equipe entende e declara a viabilidade da contratação através do pregão eletrônico SRP.

16. Responsáveis

ALDENICE RIBEIRO DA COSTA PINHEIRO

Assistente em Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADM. FINANCEIRA
Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1556/1557 - E-mail: pra@reitoria.ufcg.edu.br - Site: <http://pra.ufcg.edu.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

A Universidade Federal de Campina Grande, com sede na Rua Aprígio Veloso nº 882, Bairro Universitário, CEP: 58429-000, na cidade de Campina Grande, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.555.128/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 23096.034316/2021-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de EPIs, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>) | | | | | | |
|------------|--|-------------------------------------|--------------------------------------|---------|------------|----------|-----------------------------------|
| | Especificação | <i>Marca (se exigida no edital)</i> | <i>Modelo (se exigido no edital)</i> | Unidade | Quantidade | Valor Un | <i>Prazo garantia ou validade</i> |
| X | | | | | | | |
| | | | | | | | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Centro Sede da Universidade Federal de Campina Grande, Campus Campina Grande.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|---------|----------------------|---------|------------|
|---------|----------------------|---------|------------|

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADM. FINANCEIRA
Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1556/1557 - E-mail: pra@reitoria.ufcg.edu.br - Site: <http://pra.ufcg.edu.br>

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA**

A Universidade Federal de Campina Grande, com sede na Avenida Aprígio Veloso, nº 882, Bairro Universitário, na cidade de Campina Grande/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.055.128/0001-76, por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de EPIs, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | IDENTIFICAÇÃO CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR |
|------|-----------------------------|-------------------------|----------------------|------------|-------|
| 1 | | | | | |

| | | | | | |
|-----|--|--|--|--|--|
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| ... | | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual com o desconto de eventuais multas glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previsto na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-